

LEI MUNICIPAL N° 322/2009.

DATA: 01 DEZEMBRO DE 2009

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 26.721.900,00 que após a dedução para a formação do FUNDEB, bem como, da Receita Tributária, resulta na Receita Líquida de R\$ 23.757.260,00 (Vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil reais, duzentos e sessenta reais), e fixa a Despesa em igual importância, sendo R\$ 5.280.700,00 da seguridade social e R\$ 18.476.560,00 do orçamento fiscal.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e as fontes abaixo discriminadas:

1. POR CATEGORIA ECONÔMICA

1	RECEITAS CORRENTES	R\$-	23.121.900,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$-	3.600.000,00
9	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$-	(2.964.640,00)
	TOTAL DA RECEITA	R\$-	23.757.260,00

2. RECEITAS POR FONTES

1-	RECEITAS CORRENTES		
11	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$-	1.082.200,00
12	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		221.500,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	R\$-	268.600,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$-	190.600,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$-	21.253.100,00

19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$-	105.900,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	R\$-	23.121.900,00
22	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$-	
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$-	3.600.000,30
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$-	3.600.000,00
9- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
91	DEDUÇÕES DA RECEITA DA RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$-	-14.800,00
91	DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$-	-2.949.840,00
	TOTAL DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$-	-2.964.640,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$-	23.757.260,00

Artigo 3º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminação a seguir:

1 - POR ORGÃOS			
1	CÂMARA MUNICIPAL		
1	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	830.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL		
2	Gabinete do Prefeito	R\$	449.000,00
3	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	R\$	2.799.080,00
4	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	R\$	6.327.400,00
5	Secretaria de Trabalho e Ação Social	R\$	1.050.800,00
6	Secretaria de Saúde	R\$	4.329.900,00
7	Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	7.142.200,00
8	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	728.000,00
9	Reserva de Contingência	R\$	100.880,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO.	R\$-	23.757.260,00
2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA			
3	DESPESAS CORRENTES	R\$	18.619.580,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.036.800,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.880,00
	TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.	R\$-	23.757.260,00

3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
1	LEGISLATIVA	R\$	800.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.784.500,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	950.800,00
10	SAÚDE	R\$	4.329.900,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	6.009.400,00
13	CULTURA	R\$	168.000,00
15	URBANISMO	R\$	2.132.200,00
16	HABITAÇÃO	R\$	100.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	1.225.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	281.000,00
20	AGRICULTURA	R\$	422.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	R\$	25.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	3.785.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	150.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	463.580,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.880,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		R\$-	23.757.260,00
4 - POR PROGRAMAS			
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$	830.000,00
0002	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$	4.067.600,00
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$	588.480,00
0004	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	5.235.800,00
0005	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	R\$	20.000,00
0006	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	429.000,00
0007	APOIO AS ARTES E E CULTURA	R\$	168.000,00
0008	APOIO AO ESPORTE E LAZER	R\$	150.000,00
0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	274.800,00
0010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$	159.000,00
0011	HABITAÇÃO POPULAR	R\$	100.000,00
0012	SAÚDE BÁSICA	R\$	3.314.800,00
0013	SAÚDE DA MULHER	R\$	50.000,00
0014	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$	412.000,00
0015	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$	168.700,00
0016	OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA	R\$	1.070.000,00
0017	RODOVIÁRIO	R\$	3.745.000,00

0018	SANEAMENTO BÁSICO	R\$	1.225.000,00
0019	SERVIÇOS URBANOS	R\$	930.200,00
0020	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	R\$	200.000,00
0021	INCENTIVO A PRODUÇÃOAGROPECUÁRIA	R\$	493.000,00
0022	APOIO AO ECOTURISMO	R\$	25.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.880,00
	TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS	R\$	23.757.260,00

Artigo 4º. É o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II. Realizar remanejamentos, transposições ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando o crédito se destinar a atender:

- I. Insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos;
- II. Transferência de recursos entre aos elementos de um mesmo grupo de despesas, ou da mesma categoria de programação.
- III. Despesas financiadas com recursos vinculados de convênios.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

